

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 18/61

Assunto *Autoriza a Prefeitura a transpor a Terceiros, Contrato de Cios do Grupo Escolar Taboão*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado* Sala das Sessões *28/4/1961*  
*Milena*  
Presidente da Câmara Municipal

Segunda Discussão *Aprovado* Sala das Sessões *28/4/1961*  
*Milena*  
Presidente da Câmara Municipal

Redação Final *Dispensada* Sala das Sessões *28/4/1961*  
*Milena*  
Presidente da Câmara Municipal

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em



# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista <sup>2</sup>/<sub>9</sub>

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 28 de abril de 1961.

N.º 107/61.

Exmo. Sr.  
Júlio Vilchez  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Bragança Paulista

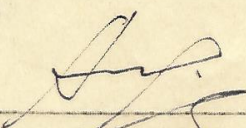
Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso projeto de lei, em duas vias, versando sôbre autorização para transferência a terceiros, do contrato de execução das obras do Grupo Escolar do Taboão.


Cumpre-me esclarecer aos nobres senhores Edís que, inúmeras obras estaduais já foram realizadas pela Prefeitura, através de contrato com o Governo do Estado, sub-empregando, entretanto a Municipalidade, a execução das mesmas a terceiros.

Não constando da lei nº 453, de 17 de abril de 1961, a necessária autorização legislativa para transferência do contrato a terceiros, visa o presente projeto sanar essa falha, motivo por que este Executivo espera mereça o mesmo a devida aprovação dessa Edilidade.

Sem outro motivo, reitero a V. Excia. bem como aos demais Senhores Vereadores os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

  
Angelo Magnini Lisa  
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.  
para os devidos fins.  
Sala das Sessões, 28/4/1961  
  
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei nº

18/61


3/11

Autoriza a Prefeitura Municipal a transferir a terceiros, contrato de obras da construção do Grupo Escolar do Taboão.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferir a terceiros, o contrato de execução das obras do Grupo Escolar do Taboão, a que se refere a lei nº 453, de 17 de abril de 1961.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
- Angelo Magrini Lisa -  
Prefeito Municipal

1/27

~~SEP~~  
Linton  
to Kansas



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

5  
h

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Para relator o vereador F. Prospero  
28/4/1961  
F. Miranda - presidente

O projeto é legal.

*[Signature]*  
F. Miranda

27-4-61.  
*[Signature]*



Câmara Municipal de Bragança Paulista

6/11

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196

Parecer N.º

P/ relatório veredas foz de Conto -  
Ruthe dit

Nada op.

Ass. 27-4-61.  
Deulle

De acordo com a transferência  
a 3º terreno, a construção do G. 2.  
Tubos.

De la Sessão 28/4/61

[Handwritten signature]